



Despacho da Presidência do Conselho Pedagógico Nº 1 – 2022

Considerando que:

1. A situação epidemiológica que o país continua a viver, causada pela pandemia COVID-19 e pela nova variante Ómicron, pode levar ao prosseguimento da ocorrência de faltas por isolamentos profiláticos e à eventual retoma de restrições devidas à gestão sanitária de novas vagas epidémicas, com reflexos na comunidade estudantil e efeitos potencialmente adversos no sucesso escolar;
2. A necessária adoção de medidas tendentes a mitigar estas contrariedades por parte de várias instituições de ensino superior é crucial;
3. A incerteza inerente aos cenários epidemiológicos impede prever o seu real impacto na assiduidade às aulas e às avaliações no 1º e 2º semestres do atual ano letivo;
4. O bom aproveitamento da formação proporcionada e do sucesso académico dos estudantes dos ciclos de estudo ministrados nesta Faculdade poderá ter repercussões positivas na melhoria do bem-estar dos estudantes.

Considerando o disposto:

1. Na **Lei n.º 35/2021, de 8 de junho**, que “Aprova medidas de apoio aos estudantes do ensino superior público e altera a Lei n.º 38/2020, de 18 de agosto”, nomeadamente a redação do n.º 1 do artigo 5º que estipula que **“Nos anos letivos de 2019 -2020 e 2020 -2021, todos os estudantes devem ter acesso a todas as épocas de exames, em moldes a definir pelas instituições de ensino superior, designadamente em relação à inscrição para a época especial”**;
2. No n.º 2 do artigo 9º, do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências e de Admissão a Exame Final dos 1ºs e 2ºs ciclos de estudos da FMV-ULisboa de 19 de setembro de 2014 que estipula que **“Na Época Especial, o estudante só pode realizar exames a unidades curriculares que perfaçam até 20 ECTS. Este valor aumenta para 30 ECTS no caso de estudantes finalistas”**, como orientação pedagógica tendo em vista o maior sucesso nesta época, dada a sua menor duração;
3. O Despacho da Presidência do Conselho Pedagógico Nº 1 – 2021 de 18 de junho que autorizou o acesso dos estudantes aos exames de todas as épocas, inclusive a época especial, no ano letivo 2020-21;



Determina-se que:

1. Todos os estudantes inscritos em 2021/2022 nos ciclos de estudos da FMV, têm acesso a todas as épocas de exames, incluindo a **época especial, das Unidades Curriculares onde não obtiveram aprovação**, com o **limite de inscrição de 20 ECTS**, exceto no último ano curricular onde esse limite é de **30 ECTS**, estando os Trabalhadores-Estudantes isentos desse limite de ECTS.
2. A **época especial de exames não pode ser usada para melhoria de classificações**;
3. O **acesso à época especial exige inscrição prévia no Fénix** em data a indicar oportunamente pelo Gabinete de Gestão Académica.

Lisboa, 8 de fevereiro 2022

O Presidente do Conselho Pedagógico

LUÍS MANUEL MADEIRA DE CARVALHO
(Professor Associado com Agregação)